

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO MEDEIROS SOBRINHO, Nº246 - SÃO JOSÉ, SURUBIM-PE.

E-mail: surubimlicitacao@gmail.com - Tel.: (81) 98528-6961.

O município de Surubim, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 08.937.139/0001-78, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00012/2026, na forma eletrônica, **com critério de julgamento menor preço por ITEM**, e o **fornecimento realizado na forma integral**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 084 de 12 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

Data de abertura da sessão pública: 03/08/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 03/08/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Local: https://bnc.org.br/
Valor Estimado para a Contratação: R\$1.127.172,50

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para aquisição de **Ambulâncias Tipo D / UTI Móvel**, tipo furgão, novas, zero quilômetro, transformadas, equipadas, regularizadas, identificadas visualmente e aptas ao uso, destinadas à estruturação e/ou renovação da frota de atendimento de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Surubim – PE.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://bnc.org.br/>

2.2.2.Pelo e-mail: surubimlicitacao@gmail.com; ou

- 2.3. No endereço Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim – PE, CEP: 55750-000, no horário de expediente.
- 2.4. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.3, a íntegra do pedido será divulgada no bolsa nacional de compras para visualização pública.
- 2.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.5, e vincularão os participantes e a Administração.

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.3. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.4. ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- 3.5. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO ME/EPP;
- 3.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- 3.7. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.8. Pelos endereços eletrônicos:
- 3.8.1.<https://surubim.pe.gov.br/>
- 3.8.2.<https://bnc.org.br/>; e
- 3.8.3.www.gov.br/pncp.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 084/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o período necessário à emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho, disponibilização do veículo base, transformação/adaptação, instalação dos sistemas e equipamentos, entrega, recebimento provisório, eventuais correções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
030101 SECRETARIA DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 4052 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC
10 302 4052 1546 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A MAC

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>
- 6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.7. Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.7.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
 - 6.7.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 6.7.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

- 6.7.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.7.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 6.7.7. Agente público da Prefeitura Municipal de Surubim, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.7.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.7.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.7.11. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 6.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

6.8.5. Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo município, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 8.2.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.4. Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote; e
- 8.3.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será indicado dentro da bolsa nacional de compras.
- 10.8. Do cancelamento de lance:
- 10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.
- 10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do município;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26.2. O prazo para envio de uma nova oferta será 30 (trinta) minutos, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.
- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo
- 10.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
- 10.27.1. O prazo para envio de uma nova oferta será de 30 (trinta) minutos, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.
- 10.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.
- 11.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item inexequível.
- 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.6. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item/lote correspondente.

- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.8. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante/fornecedor ou documento equivalente que permita verificar as características técnicas do veículo base, da transformação/adaptação, dos sistemas embarcados, dos equipamentos médicos e dos principais acessórios ofertados, para fins de análise de conformidade com o Termo de Referência, Apêndice I e anexos técnicos.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_admconsultar_requerido.php;
- 12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
- 12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.
- 12.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em substituição as certidões citadas nos subitens anteriores; e
- 12.1.5. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.
- 12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.
- 12.3. **Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando da solicitação do Pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 12.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 50% da quantidade total do(s) item/lot(es) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) 1.

12.3.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.3.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

12.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.3.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.3.2.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.3.2.3. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.3.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.3.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, e o **Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.3.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.3.3.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.3.3.5. Os licitantes também deverão comprovar que possuem **Capital Social de 10%** do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.3.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 12.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);
- 12.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 12.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

- 12.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
 - 12.3.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.4. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item/lote, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado.
- 13.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior ao mesmo estipulado na proposta inicial.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após a fase de habilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou
- 14.5.2. Pelo e-mail: surubimlicitacao@gmail.com;
- 14.5.3. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://bnc.org.br/>

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 16.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 16.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 16.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 16.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DILIGÊNCIA

- 17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real e em atendimento ao princípio do formalismo moderado, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos preexistentes à época da abertura das propostas da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos, conforme os Acórdãos nº 1211/2021 e nº 830/2018 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

18.1 De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

18.2 Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

18.3 A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A administração deverá realizar a concessão em até 30 dias corridos.

18.4 Em caso de eventual prorrogação, sem a formalização do pedido de reajuste, ocorrerá a preclusão do direito.

18.5 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

19. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo para entrega do objeto deste Edital será de **até 90 (noventa) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

19.1.1. A Contratada ficará obrigada a corrigir, complementar, substituir ou regularizar o objeto que vier a ser rejeitado, total ou parcialmente, por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência, no Apêndice I e nos demais anexos técnicos, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe no afastamento das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para correção, complementação, substituição ou regularização será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal. Quando a desconformidade envolver ajuste técnico de maior complexidade, substituição de componente, equipamento ou sistema embarcado, adequação da transformação/adaptação, regularização veicular ou outro ajuste que demande prazo superior, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica e cronograma de correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, cabendo à Administração aceitar, ajustar ou rejeitar o prazo proposto.

19.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, no local indicado pela Administração, podendo ser no endereço **Rua José Natal Carneiro da Cunha, nº 151, bairro Coqueiro, Surubim/PE**, ou em outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em dia útil e horário previamente ajustado, acompanhado de todos os documentos, manuais, certificados, garantias, acessórios, equipamentos e demais elementos necessários à conferência e ao recebimento.

19.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos, conforme o art. 40, II, do Decreto Municipal nº 084/2023:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

19.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

- 19.5. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Gestão dos Contratos ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

20.2. A fiscalização da execução dos contratos, sob a responsabilidade do fiscal indicado no contrato.

20.3. Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

20.4. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital e no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5. Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Edital.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

21.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

22.1.1. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

22.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

- 22.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 22.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 23.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 23.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 24.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 24.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 24.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 24.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 24.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 24.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 24.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 24.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 24.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 24.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 24.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 24.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 24.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Rua João Batista, Nº80 – Centro – Surubim – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Surubim, Estado de Pernambuco.

Surubim - PE, 16 de julho de 2026.

Francinalda Silva da Costa Xavier
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Ambulâncias Tipo D / UTI Móvel**, tipo furgão, novas, zero quilômetro, transformadas, equipadas, regularizadas, identificadas visualmente e aptas ao uso, destinadas à estruturação e/ou renovação da frota de atendimento de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Surubim – PE, para atendimento pré-hospitalar e transporte inter-hospitalar de pacientes de alto risco que necessitem de cuidados médicos intensivos, conforme especificações técnicas, condições, unidade de fornecimento, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

- a) **Apêndice I** — Especificações, quantidades e valores estimados;
- b) **Anexo Técnico I** — Descritivo técnico detalhado da Ambulância Tipo D / UTI Móvel;
- c) **Anexo Técnico II** — Componentes fixos, instalados e embarcados na ambulância;
- d) **Anexo Técnico III** — Equipamentos médicos, maletas e materiais obrigatórios da Ambulância Tipo D.

1.1.1. A participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será aplicada aos itens cujo valor estimado se enquadre no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de competitividade, a legislação aplicável e as demais disposições do edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de Ambulância Tipo D / UTI Móvel, destinada à estruturação e/ou renovação da frota de atendimento de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Surubim – PE, observados os requisitos técnicos aplicáveis à Ambulância Tipo D — Suporte Avançado, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.
- 2.2. A Ambulância Tipo D, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002, destina-se ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos, devendo contar com os equipamentos médicos necessários a essa finalidade.
- 2.3. A disponibilidade de unidade móvel de suporte avançado é essencial para garantir melhores condições de atendimento e transporte de pacientes críticos, especialmente em situações que demandem monitorização, oxigênio, ventilação mecânica, equipamentos médicos e equipe assistencial compatível.
- 2.4. A ausência ou insuficiência de veículo adequado para suporte avançado pode comprometer a segurança do paciente, a continuidade do cuidado, a realização de remoções inter-hospitalares, o atendimento a ocorrências graves e a capacidade de resposta da rede municipal de urgência e emergência.
- 2.5. A contratação mostra-se necessária e adequada, considerando a aquisição específica de bem permanente, com quantidade definida pela Administração, destinada ao atendimento da

necessidade previamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento constante no Estudo Técnico Preliminar.

- 2.6. A quantidade pretendida foi definida com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda atual dos serviços de urgência e emergência, a disponibilidade da frota existente, o desgaste do veículo atualmente utilizado e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do atendimento à população.
- 2.7. Atualmente, o Município dispõe de apenas **01 (uma) Ambulância Tipo D / UTI Móvel**, já antiga e com defeitos recorrentes, o que ocasiona manutenções frequentes e períodos de indisponibilidade. Tal situação compromete a capacidade de resposta da rede municipal, especialmente nos casos de remoção e transporte inter-hospitalar de pacientes críticos para hospitais de referência.
- 2.8. A aquisição de **02 (duas) Ambulâncias Tipo D / UTI Móvel** justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota de suporte avançado, reduzindo riscos de interrupção dos serviços e garantindo maior segurança, agilidade e qualidade na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.9. Considerando o caráter contínuo e permanente da necessidade, a aquisição dos veículos mostra-se mais adequada à Administração do que alternativas temporárias, como a locação, permitindo a utilização dos bens por longo período, a incorporação ao patrimônio municipal e a redução de custos futuros com contratações emergenciais ou substituições provisórias.
- 2.10. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, às ações de fortalecimento da rede municipal de urgência e emergência e ao dever constitucional do Poder Público de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, neste Termo de Referência, no Apêndice I e nos demais anexos técnicos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. Embora o objeto envolva transformação/adaptação veicular, sistemas embarcados, equipamentos médicos, acessórios e documentação técnica, a solução pretendida pode ser descrita de forma objetiva, com requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança, regularização, garantia e conformidade normativa.
- 3.3. A contratação será realizada por item único, correspondente à Ambulância Tipo D / UTI Móvel completa, não sendo admitido o fracionamento do objeto em itens autônomos de veículo, transformação, equipamentos, sistemas, acessórios ou materiais, em razão da natureza integrada da solução.
- 3.4. A adoção do Pregão Eletrônico busca assegurar maior competitividade, transparência, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2. A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de dispor de Ambulância Tipo D / UTI Móvel, destinada ao atendimento pré-hospitalar e ao transporte inter-hospitalar de pacientes de alto risco que necessitem de cuidados médicos intensivos, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2. A solução consiste na aquisição de **02 (duas) Ambulâncias Tipo D / UTI Móvel** completas, contemplando veículo base, transformação/adaptação, sistemas embarcados, componentes fixos, equipamentos médicos, malas, materiais obrigatórios, acessórios, identificação visual, documentação, regularização, garantia e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Apêndice I, no **Anexo Técnico I**, no **Anexo Técnico II** e no **Anexo Técnico III**.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

- 6.1. O item a ser adquirido, sua descrição, unidade de medida, quantidade estimada e valor estimado estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência, sem prejuízo do detalhamento técnico constante no **Anexo Técnico I**, no **Anexo Técnico II** e no **Anexo Técnico III**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento deverá ser “**MENOR PREÇO**” por **ITEM**, tipo de disputa: **ABERTA**.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 8.2. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o período necessário à emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho, disponibilização do veículo base, transformação/adaptação, instalação dos sistemas e equipamentos, entrega, recebimento provisório, eventuais correções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 8.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do veículo, da transformação, dos equipamentos, dos sistemas embarcados e dos demais componentes fornecidos, os quais deverão observar os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, no Apêndice I, nos demais anexos técnicos e nas condições ofertadas pelo fabricante ou fornecedor, quando superiores.

- 8.4. O prazo de vigência do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente observará o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, considerando a natureza integrada do objeto, que envolve veículo base, transformação/adaptação, instalação de sistemas, equipamentos médicos, acessórios, identificação visual, documentação, regularização e entrega em condições de uso.
- 8.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5.1. Quando a contratação for formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá observar os prazos e condições estabelecidos pela Administração para ciência, aceite e início da execução.
- 8.6. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **90 (noventa) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 8.6.1. A Contratada ficará obrigada a corrigir, complementar, substituir ou regularizar o objeto que vier a ser rejeitado, total ou parcialmente, por não atender às especificações constantes neste Termo de Referência, no Apêndice I e nos demais anexos técnicos, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe no afastamento das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para correção, complementação, substituição ou regularização será de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal. Quando a desconformidade envolver ajuste técnico de maior complexidade, substituição de componente, equipamento ou sistema embarcado, adequação da transformação/adaptação, regularização veicular ou outro ajuste que demande prazo superior, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica e cronograma de correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, cabendo à Administração aceitar, ajustar ou rejeitar o prazo proposto.
- 8.7. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, no local indicado pela Administração, podendo ser no endereço **Rua José Natal Carneiro da Cunha, nº 151, bairro Coqueiro, Surubim/PE**, ou em outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em dia útil e horário previamente ajustado, acompanhado de todos os documentos, manuais, certificados, garantias, acessórios, equipamentos e demais elementos necessários à conferência e ao recebimento.
- 8.8. A entrega somente será considerada concluída após a disponibilização da ambulância completa, transformada, equipada, regularizada, identificada visualmente, documentada e apta ao uso, em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 2.048/2002**, com este Termo de Referência, com o Apêndice I e com os demais anexos técnicos.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de R\$ 1.127.172,50.

- 9.2. Os recursos alocados para a realização do objeto em apreço são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM
030101 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 4052 ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC
10 302 4052 1546 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A MAC

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às condições de habilitação, qualificação e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.
- 10.2. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. A participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será aplicada somente aos itens cujo valor estimado se enquadre nos limites legais previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições de competitividade e a legislação aplicável.
- 10.4. Não poderão participar:
- 10.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
- 10.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 10.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 10.4.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.5. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 10.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

- 10.4.7. Consórcio de empresa², qualquer que seja sua forma de constituição.
- 10.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 10.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;
- 10.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 10.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.5.4.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 10.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

11. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 11.1. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (art. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

II. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridicasimplessimples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

III. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

²Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

11.2. Os documentos relacionados no subitem 12.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

11.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, da lei complementar nº 123/06 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômico-financeira.

11.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 12.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

12.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

12.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

12.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

- 12.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 12.2.3. Indicação da marca, fabricante e modelo do veículo base ofertado, bem como, quando aplicável, da empresa responsável pela transformação/adaptação e da marca/modelo dos principais equipamentos médicos embarcados, os quais ficarão vinculados à proposta, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência, Apêndice I, **Anexo Técnico I, Anexo Técnico II, Anexo Técnico III** e demais anexos.
- 12.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 12.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 12.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.
- 12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 12.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 12.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.
- 12.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 12.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 12.11. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante/fornecedor ou documento equivalente que permita verificar as características técnicas do veículo base, da transformação/adaptação, dos sistemas embarcados, dos equipamentos médicos e dos principais acessórios ofertados, para fins de análise de conformidade com o Termo de Referência, Apêndice I e anexos técnicos.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO³

³ "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 13.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
- 13.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#!/lista-inidoneidade>.
- 13.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.
- 13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.
- 13.2.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 13.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 13.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.2. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 13.2.2.1. Certidão negativa de falência, com abrangência de todos os feitos distribuídos na jurisdição da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada em via física, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em via eletrônica, emitida por sistema judicial oficial, desde que abranja os processos físicos e eletrônicos distribuídos na respectiva jurisdição.

13.2.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2.2.2.1. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.2.2.2.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.2.2.2.3. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.2.2.2.4. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.2.2.2.5. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.2.2.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.2.2.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices *Liquidez Geral (LG)* e *Liquidez Corrente (LC)* e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado superior a 1,0 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.2.2.2.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

13.2.2.2.9. Será aceito o balanço registrado na Escrituração Contábil Digital (ECD) do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), em substitutivo da junta Comercial.

13.2.2.2.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.2.2.3. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

13.2.3. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

- 13.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 13.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.2.4. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**
- 13.2.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 13.2.6. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.2.7. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
- 13.2.7.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto compatível em características com o objeto licitado, admitindo-se atestado referente ao fornecimento de ambulância, veículo transformado/adaptado para atendimento em saúde, unidade móvel de saúde, veículo especial ou solução similar compatível com a complexidade do objeto, como forma de comprovação de experiência prévia no fornecimento de ambulâncias, veículos especiais ou soluções equivalentes.
- 13.2.7.2. Para fins de compatibilidade técnica, será considerado pertinente o fornecimento de veículo adaptado/transformado, equipado ou destinado à área da saúde, não sendo exigida identidade absoluta com a especificação do presente Termo de Referência, desde que demonstrada a capacidade da licitante de fornecer solução integrada envolvendo veículo, transformação/adaptação, instalação de sistemas, equipamentos, acessórios, documentação e garantia.

- 13.2.7.3. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, declaração do fabricante/fornecedor ou documento equivalente que permita verificar as características técnicas do veículo base, da transformação/adaptação, dos sistemas embarcados, dos equipamentos médicos e dos principais acessórios ofertados, para fins de análise de conformidade com o Termo de Referência, Apêndice I e anexos técnicos.
- 13.2.7.4. Quando a transformação/adaptação do veículo, instalação de sistemas ou fornecimento de equipamentos médicos for realizada por terceiros, a licitante deverá declarar que permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, inclusive quanto à compatibilidade entre veículo base, transformação, sistemas, equipamentos, acessórios, documentação, garantia e assistência técnica, sem prejuízo da possibilidade de subcontratação parcial autorizada pela Administração.
- 13.3. Os equipamentos médicos e produtos para saúde sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa junto à ANVISA, conforme classificação aplicável, devendo a comprovação ser apresentada pela contratada na entrega do objeto ou quando solicitada pela Administração.
- 13.4. A contratada deverá apresentar, no momento da entrega ou do recebimento provisório, os documentos técnicos pertinentes ao veículo, à transformação/adaptação, aos sistemas embarcados, aos equipamentos médicos, aos acessórios, às garantias, aos manuais e à regularização necessária ao recebimento e utilização da ambulância.
- 13.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico, será inabilitada.
- 13.8. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante

encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.11. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

13.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.12.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a realização dos procedimentos administrativos necessários à formalização, gestão e acompanhamento da contratação, incluindo a instrução processual, emissão do instrumento contratual ou equivalente, controle de prazos e adoção das providências necessárias à execução do objeto.

14.1.1. Considerando a natureza técnica do objeto, caberá à Secretaria Municipal de Saúde prestar o apoio técnico necessário, especialmente quanto à definição da demanda, acompanhamento da execução, conferência, recebimento e avaliação da conformidade da Ambulância Tipo D / UTI Móvel com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, com este Termo de Referência, com o Apêndice I e com os demais anexos técnicos.

14.2. No gerenciamento da contratação, caberá à Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde

- I. acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;
- II. controlar os prazos de execução, entrega, recebimento provisório, correção de desconformidades e recebimento definitivo;
- III. analisar eventuais pedidos de prorrogação de prazo, alteração contratual ou demais solicitações apresentadas pela Contratada;
- IV. comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou necessidade de adoção de providências administrativas;
- V. aplicar ou propor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento das obrigações contratuais, quando cabível.

14.3. A Administração promoverá os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento, eventual alteração contratual, apuração de irregularidades, aplicação de penalidades, quando cabível, e

demaís atos necessários à adequada execução da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e deste Termo de Referência.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o procedimento não será processado pelo Sistema de Registro de Preços.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao acompanhamento, conferência e avaliação da conformidade da Ambulância Tipo D / UTI Móvel com este Termo de Referência, com o Apêndice I, com os demais anexos técnicos e com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

16.2. A fiscalização da execução contratual será realizada por fiscal ou comissão formalmente designada pela Administração, com

16.3. atuação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza do objeto e a necessidade de verificação da conformidade do veículo, transformação/adaptação, sistemas embarcados, equipamentos médicos, materiais, acessórios, identificação visual, documentação, regularização e garantia.

16.3.1. O fiscal ou comissão designada deverá acompanhar o recebimento, a conferência, a vistoria técnica e a conformidade da Ambulância Tipo D / UTI Móvel, verificando o atendimento às especificações do Termo de Referência, Apêndice I, **Anexo Técnico I, Anexo Técnico II, Anexo Técnico III**, proposta apresentada, documentação exigida e Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

16.3.2. A ausência de indicação nominal do fiscal ou comissão neste Termo de Referência não impede a designação posterior por ato administrativo competente, devendo a fiscalização estar formalmente definida antes do início da execução contratual ou do recebimento do objeto.

16.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda a execução contratual, à Administração é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.5. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Administração/Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência execução contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de
- j) feitos observados.

16.6. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor contratado não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- 17.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal ou responsável designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, no **Apêndice I**, no **Anexo Técnico I**, no **Anexo Técnico II**, no **Anexo Técnico III** e nos demais anexos técnicos, no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos do art. 40, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 084/2023.
- 17.1.2. Definitivamente, pelo fiscal ou responsável designado, após a conferência técnica do veículo, transformação/adaptação, sistemas embarcados, componentes fixos, equipamentos médicos, malas, materiais obrigatórios, acessórios, identificação visual, documentação, regularização, funcionamento geral, garantia e conformidade com a proposta apresentada, com este Termo de Referência, **Apêndice I**, **Anexo Técnico I**, **Anexo Técnico II**, **Anexo Técnico III** e demais exigências do edital.
- 17.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.
- 17.3. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, completo, transformado, equipado, regularizado, identificado visualmente, documentado e apto ao uso, acompanhado dos manuais, certificados, garantias, acessórios e demais documentos exigidos.
- 17.4. O objeto entregue em desacordo com as especificações, com ausência de equipamentos, falhas de instalação, divergência documental, irregularidade veicular, desconformidade técnica ou incompatibilidade com a proposta apresentada deverá ser recusado, cabendo à Contratada providenciar a correção, complementação, substituição ou regularização, sem ônus adicional ao Município.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:
- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
 - b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
 - c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, condições e exigências constantes neste Termo de Referência, no Apêndice I, no **Anexo Técnico I**, no **Anexo Técnico II**, no **Anexo Técnico III** e nos demais anexos técnicos.
 - d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento contratual.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até o local determinado pela Administração, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, bem como por sua entrega, descarregamento, apresentação documental e demais providências necessárias ao recebimento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento, com poderes para dirimir dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o objeto deste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Entregar as Ambulâncias Tipo D / UTI Móvel novas, zero quilômetro, transformadas, equipadas, regularizadas, identificadas visualmente e aptas ao uso, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, com este Termo de Referência, com o Apêndice I, com o **Anexo Técnico I**, com o **Anexo Técnico II**, com o **Anexo Técnico III** e com os demais anexos técnicos.
- p) Entregar todos os equipamentos médicos, materiais, acessórios, sistemas embarcados, manuais, certificados, documentos, garantias e demais componentes necessários ao funcionamento e recebimento do objeto
- q) Responsabilizar-se pela compatibilidade entre veículo base, transformação/adaptação, sistemas elétricos, sistema de oxigênio, equipamentos médicos, mobiliário, sinalização, identificação visual e demais componentes fornecidos.
- r) Corrigir, complementar, substituir ou regularizar, às suas expensas, qualquer desconformidade identificada no recebimento provisório, recebimento definitivo ou durante o período de garantia.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- g) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- k) Acompanhar a execução deste objeto.
- l) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) objeto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

20. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até **30 (trinta) dias consecutivos** data da liquidação da despesa devidamente atestada.
 - 20.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
 - 20.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 20.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- 20.4. Ocorrendo o atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

21. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 21.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

21.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

21.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

22. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

23. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos Art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

25. PENALIDADES E SANÇÕES

25.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

25.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do objeto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) Pela demora em corrigir, complementar, substituir ou regularizar o objeto rejeitado, total ou parcialmente, após o término do prazo estabelecido no item 9.6.1 deste Termo de Referência ou em cronograma formalmente aprovado pela Administração: 2% (dois por cento) do valor do objeto rejeitado, por dia de atraso;

- d) Pela recusa da Contratada em corrigir, complementar, substituir ou regularizar o objeto rejeitado, total ou parcialmente, após notificação formal da Administração: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 25.3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 25.4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 25.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 25.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- 25.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- 25.8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, a Contratada que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 25.9. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- 25.10. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

APÊNDICE I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

AMBULÂNCIA TIPO D / UTI MÓVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FONTE DE PESQUISA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Ambulância Tipo D / UTI Móvel, tipo furgão, nova, zero quilômetro, transformada, equipada, regularizada, identificada visualmente e apta ao uso, conforme ETP, Termo de Referência e anexos técnicos.	UNIDADE	2	BANCO DE PREÇOS	R\$ 563.586,25	R\$ 1.127.172,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.127.172,50
Técnicas de previsão de demanda utilizadas:						
PREDILEÇÃO[1]:	Foi utilizada com base em informações qualitativas fornecidas pela área requisitante, considerando a necessidade operacional do serviço de saúde, a estrutura de atendimento de urgência e emergência, a avaliação técnica da equipe responsável e a finalidade pública da contratação.					
PROJEÇÃO[2]:	Não se aplica ao presente caso, pois o objeto trata de aquisição específica de bem permanente, não sendo adequado utilizar série histórica de consumo. A quantidade foi definida com base na necessidade atual da Administração para estruturação ou renovação da frota de atendimento de urgência e emergência.					
[1] Os quantitativos foram informados pela área requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da equipe de planejamento da contratação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.						
OBS¹ : Os documentos que subsidiam a pesquisa de preços, constam em anexo.						

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIPTIVO TÉCNICO DETALHADO DA AMBULÂNCIA TIPO D / UTI MÓVEL

1. Veículo base, dimensões e capacidade

O veículo base deverá ser do tipo furgão, novo, zero quilômetro, original de fábrica, com carroceria em aço ou material estrutural original do fabricante, adequado à transformação em Ambulância Tipo D / UTI Móvel.

- Comprimento total mínimo de 5.000 mm e máximo de 7.000 mm, conforme compatibilidade com a ABNT NBR 14561.
- Comprimento mínimo do salão de atendimento de 3.100 mm.
- Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.800 mm após a transformação.
- Capacidade mínima de carga útil após a transformação de 770 kg, ou superior, considerando equipamentos, equipe, paciente e materiais embarcados.
- Capacidade volumétrica do salão de atendimento preferencialmente não inferior a 10 m³, quando compatível com o modelo ofertado.
- Largura e zona de carga compatíveis com maca, equipe, armários, cilindros, equipamentos e circulação operacional.
- Porta lateral de acesso ao salão e portas traseiras com abertura ampla, preferencialmente de 90° a 270°, com retenção contra fechamento espontâneo.
- Pneu estepe fora do salão de atendimento, salvo compartimento técnico isolado e seguro.

A Contratada deverá apresentar ficha técnica do veículo base, catálogo oficial ou documento equivalente, memorial da transformação, layout interno e declaração de capacidade de carga, demonstrando compatibilidade com a Ambulância Tipo D / UTI Móvel.

2. Motor, combustível, direção, transmissão e freios

- Motor dianteiro, movido a diesel, com 04 cilindros, injeção eletrônica, turbo compressor com intercooler ou tecnologia equivalente.
- Potência mínima de referência: 130 cv; torque mínimo de referência: 30 kgfm, admitidas soluções equivalentes ou superiores desde que tecnicamente comprovadas.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros.
- Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.
- Transmissão manual, automática ou automatizada, com no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha à ré, ou solução equivalente.
- Freios ABS nas quatro rodas, corretor eletrônico de frenagem ou equivalente, controle de estabilidade e controle antiderrapagem quando disponíveis no modelo, e sistema de auxílio em arrancada em subida quando disponível.
- Atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN/SENATRAN, PROCONVE e demais normas aplicáveis.

3. Equipamentos obrigatórios, cabine e acessórios básicos

- Cintos de segurança para todos os ocupantes, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine.
- Limpadores de para-brisa elétricos, de velocidade múltipla, com lavadores, conforme legislação de trânsito.

- Airbag para motorista e passageiro, retrovisores externos, retrovisor interno quando aplicável e sistema de iluminação regulamentar.
- Ar-condicionado original ou integrado na cabine, com ar frio e quente quando disponível no modelo.
- Tomada 12V ou ponto equivalente no painel da cabine.
- Película de proteção solar nos vidros laterais da cabine, quando utilizada, em conformidade com a legislação.
- Protetor de cárter com espessura mínima de referência de 1,4 mm ou solução equivalente, desde que não comprometa a segurança, garantia ou funcionamento do veículo. Caso dispensado, deverá haver justificativa técnica formal.
- Trava elétrica para as portas da cabine, porta lateral e portas traseiras, acionada remotamente pela chave do veículo quando compatível.
- Alarme sonoro e câmera de ré, ativados quando o veículo estiver engatado em marcha à ré.
- Extintor de incêndio veicular na cabine, do tipo e capacidade compatíveis com a legislação aplicável.
- Avisos em destaque com os dizeres “NÃO FUMAR — EQUIPADO COM OXIGÊNIO” e “PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA”, na cabine e no compartimento do paciente.
- Adesivo informativo com QR Code, quando exigido pela Administração, contendo informações do veículo, transformação, garantias, regularização e documentação.

4. Cabine, carroceria, acessos e intercomunicação

- Estrutura da cabine e carroceria original do veículo, preservando segurança estrutural, estabilidade, dirigibilidade e garantia do fabricante, quando aplicável.
- Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento após transformação.
- Duas portas traseiras com abertura ampla e altura compatível com o acesso da maca, dotadas de dispositivo de retenção ou trava contra fechamento espontâneo.
- Estribo ou degrau antiderrapante na porta lateral e, quando necessário, na parte traseira, especialmente quando a distância do solo ao piso do salão exigir apoio seguro.
- Portas com revestimento interno adequado, fechos internos e externos resistentes e de fácil acionamento.
- Intercomunicação visual ou verbal entre a cabine e o salão de atendimento por abertura, janela ou sistema equivalente, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.
- Quando a configuração exigir abertura de passagem entre cabine e salão, esta deverá permitir acesso ergonômico, preservada a estrutura e a segurança do veículo.

5. Revestimento interno, isolamento e piso

- Paredes, teto, portas e caixas de roda do salão de atendimento revestidos com material lavável, impermeável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar.
- Poderão ser utilizados PRFV, ABS, ACM hospitalar, compensado naval revestido ou material equivalente, desde que compatível com o uso assistencial e sanitário.
- Materiais internos em conformidade com normas de segurança aplicáveis, preferencialmente com ação retardante à propagação de chamas, não tóxicos e não higroscópicos.
- Veda-se o uso inadequado de poliestireno expandido/isopor como isolamento exposto ou não protegido para finalidade sanitária.
- Acabamento sanitário, sem arestas cortantes, frestas expostas, cantos vivos ou pontos que favoreçam acúmulo de sujidade.

- Piso resistente a tráfego intenso, impermeável, lavável, antiderrapante mesmo quando molhado, resistente a impactos, umidade, álcool 70% e produtos de limpeza.
- Piso com acabamento contínuo, emendas seladas e elevação lateral/rodapé sanitário sempre que tecnicamente possível.
- Proteções longitudinais em aço inoxidável, alumínio ou material equivalente na área de deslocamento dos rodízios da maca.
- Barra guia direcional para entrada e posicionamento da maca, com vedação contra acúmulo de sujidades.

6. Design interno, mobiliário e organização assistencial

- Layout interno dimensionado para posicionar maca, bancos, armários, equipamentos, sistema de oxigênio, tomadas e iluminação de modo acessível e funcional.
- Protetores estofados ou acabamento protetivo em áreas internas superiores de portas e pontos sujeitos a impacto acidental.
- Armários e bancadas com fixação reforçada, acabamento lavável e impermeável, portas ou gavetas com travas contra abertura involuntária.
- Prateleiras com batentes frontais ou tirantes de retenção para impedir queda de materiais durante o deslocamento.
- Bancada para equipamentos e medicamentos com batente frontal e lateral, bordas arredondadas e barra/suporte para bombas de infusão.
- Compartimento seguro para 02 cilindros de oxigênio e 01 cilindro de ar comprimido, com acesso para substituição e manutenção.
- Puxadores embutidos ou semiembutidos e materiais metálicos protegidos contra corrosão.
- Lixeira com tampa e local apropriado para coletor de perfurocortante, permitindo fácil acesso e higienização.
- Corrimãos ou pega-mãos internos em aço inoxidável, alumínio ou material resistente à corrosão, com cantos arredondados e fixação segura.
- Pega-mãos ou balaústres verticais próximos à porta lateral e à porta traseira, auxiliando embarque e desembarque.

7. Sistema elétrico auxiliar

- Sistema elétrico original do veículo preservado, com sistema auxiliar independente para o compartimento do paciente.
- Alimentação composta por bateria original do chassi e bateria auxiliar independente, do tipo ciclo profundo ou equivalente, sem manutenção, 12V, capacidade mínima de 150 Ah.
- Alternador original ou solução compatível com capacidade para carregar simultaneamente as baterias e alimentar o conjunto, não inferior a 140 A, salvo justificativa técnica formal aceita pela Administração.
- Carregador/flutuador de bateria mínimo de 16 A, bivolt automático, ligado à tomada de captação externa.
- Sistema de bloqueio automático para impedir uso da bateria do motor na alimentação do salão de atendimento e luzes adicionais quando o motor estiver desligado.
- Circuitos do salão e equipamentos secundários separados dos circuitos originais do chassi.
- Fiação automotiva com identificação permanente por cores, letras ou números, resistência térmica mínima de referência de 105°C, protegida contra atrito, umidade, vibração e danos mecânicos.

- Todas as passagens de fiação calafetadas e protegidas com materiais compatíveis com uso automotivo.
- Circuitos protegidos por disjuntores, fusíveis ou dispositivos eletrônicos de proteção, de fácil acesso para inspeção e manutenção.
- Diagramas e esquemas elétricos em português, com identificação dos circuitos e lista de componentes.
- Componentes elétricos acessíveis por quadro de inspeção; encaixes exteriores resistentes à corrosão e intempéries.
- Filtros, supressores ou protetores para evitar interferência eletromagnética em rádios, telefonia móvel e equipamentos eletrônicos.
- Central elétrica com disjuntores e relés, chave geral de corrente nominal contínua mínima de referência de 120 A, em local acessível.
- Inversor 12V para 110V, com potência mínima contínua de 1.000W, onda senoidal pura.
- Paineleletrico interno próximo à cabeceira do paciente, com no mínimo 06 tomadas tripolares 110V, 02 pontos USB 5V, interruptores identificados e voltímetro.
- Tomadas elétricas afastadas no mínimo 35 cm de qualquer ponto de oxigênio.
- Tomada externa tripolar de captação de energia, instalada no lado do motorista, protegida contra intempéries, preferencialmente IP67, acompanhada de cabo externo mínimo de 20 metros.
- Transformador automático ou sistema equivalente que permita alimentação externa 110/220V e forneça tensão compatível às tomadas internas.

8. Iluminação interna e externa

- Iluminação natural por janelas do veículo, com vidros opacos, jateados ou translúcidos, resguardada a privacidade do paciente e a ventilação quando aplicável.
- Iluminação artificial interna por no mínimo 06 luminárias em LED, distribuídas no teto, com lente em policarbonato translúcido ou material equivalente, garantindo iluminação uniforme do salão.
- Luminárias internas com tensão de trabalho compatível com o sistema do veículo e baixo consumo energético.
- Duas luminárias ou focos dirigidos sobre a maca, em LED, para apoio a procedimentos assistenciais.
- Acionamentos em painel de comando no salão de atendimento, com interruptores identificados e indicador luminoso quando aplicável.
- Iluminação externa por holofotes ou luzes auxiliares em LED nas laterais e traseira, com acionamento independente e foco direcional para apoio ao embarque, desembarque e atendimento externo.

9. Sinalização acústica, luminosa e painel de comando

- Sinalizador óptico superior em LED, tipo barra ou solução equivalente, instalado no teto da cabine, com resistência a impactos, intempéries e descoloração.
- Sinalizadores frontais, laterais e traseiros em LED, distribuídos de forma a permitir visualização da ambulância em deslocamento ou parada em atendimento.
- Sinalizadores traseiros operantes e visíveis mesmo com portas traseiras abertas, quando tecnicamente possível.
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de referência de 100W RMS, múltiplos tons e sistema de megafone ou comunicação externa.
- Sistema de sinalização sem geração de ruídos eletromagnéticos que interfiram em rádio-comunicação, telefonia móvel ou equipamentos eletrônicos.

- Painel único de comando na cabine, em local de fácil alcance pelo motorista e equipe, permitindo operação independente do sistema visual e acústico.
- Comandos mínimos para sirene, troca de tons, botão HORN, botão MAN, megafone, controle de volume, luz frontal, luz traseira, luz lateral esquerda, luz lateral direita, botão OFF, função mãos livres quando disponível e sirene noturna/atenuação quando disponível.
- Sinalizador acústico de ré.
- Sistema multimídia mínimo de referência de 7 polegadas, com câmera de ré integrada e GPS quando ofertado ou homologado pelo fabricante, sem prejuízo da garantia.
- Manual de utilização do sistema de sinalização, com orientações para deslocamento em emergência, deslocamento sem emergência, atendimento parado e otimização do consumo elétrico.
- Imagens ou modelos de painel anexados ao processo terão caráter de referência funcional, não impondo marca, fabricante ou identidade visual específica.
- Qualquer referência a SAMU 192 no painel, grafismo, comandos ou layout deverá ser removida ou substituída por identificação aprovada pela Administração, salvo autorização formal.

10. Sistema de oxigênio e ar comprimido medicinal

- Sistema fixo de oxigênio medicinal e ar comprimido integrado ao veículo, além de sistema portátil de oxigenação.
- Sistema fixo contendo, no mínimo, 02 cilindros de oxigênio e 01 cilindro de ar comprimido, com capacidade mínima de referência de 16 litros cada, instalados em suportes individuais seguros.
- Cilindros preferencialmente localizados na traseira do salão, em local de fácil acesso, com suportes e cintas reguláveis resistentes a vibrações, trepidações e impactos.
- Fixação por parafusos e suportes robustos, vedada fixação frágil por rebites em pontos estruturais críticos.
- Cintas de fixação com ajuste seguro, preferencialmente tipo catraca ou equivalente, resistentes à deformação e soltura.
- Mangueiras protegidas por conduítes ou canaletas embutidas, permitindo substituição e manutenção.
- Região de apoio dos cilindros protegida com borracha, aço inoxidável ou material adequado para evitar desgaste e danos ao cilindro e ao piso.
- Régua de gases medicinais próxima à cabeceira do paciente, preferencialmente com duas saídas de oxigênio e duas de ar comprimido, com fechamento automático e padrões compatíveis com ABNT.
- Régua instalada em painel removível para facilitar manutenção, contendo fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, quando aplicável.
- Sistema portátil de oxigênio completo com cilindro portátil de alumínio ou equivalente, capacidade mínima de referência de 0,5 m³/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração, frasco, chicote, nebulizador e máscara.
- Válvula reguladora em material resistente, com válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide e pressão de trabalho compatível com uso médico-hospitalar.
- Umidificador com frasco atóxico, capacidade mínima de referência de 250 ml, graduado, com tampa e conexões compatíveis.
- Fluxômetros de 0 a 15 l/min para rede de oxigênio e ar comprimido, com conexões padronizadas.
- Aspirador tipo Venturi para uso com ar comprimido, frasco transparente, válvula de retenção e sistema de regulação.

- Mangueiras para oxigênio e ar comprimido com conexões normatizadas e resistência a estrangulamento accidental.
- Máscara facial com bolsa reservatório, material atóxico, transparente e flexível.
- Sistema de oxigênio com autonomia para ventilação mecânica por, no mínimo, 02 horas, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.
- Apresentação de teste de estanqueidade, declaração técnica de autonomia e documentação do sistema instalado.

11. Ventilação e climatização

- Ventilação adequada por janelas, sistema de ar-condicionado e/ou solução equivalente compatível com ambiente assistencial.
- Compartimento do motorista com sistema original do fabricante do chassi ou sistema integrado equivalente.
- Compartimento do paciente com ar-condicionado, aquecimento e ventilação compatíveis com a ABNT NBR 14561 e com o volume interno do salão.
- Capacidade térmica mínima de referência de 40.000 BTUs para o salão de atendimento, admitida solução equivalente ou superior comprovadamente compatível.
- Unidade condensadora de teto ou solução equivalente que preserve eficiência, segurança e manutenção.
- Sistema de purificação ou tratamento de ar poderá ser exigido desde que tecnicamente justificado, com comprovação de eficiência, evitando direcionamento a tecnologia exclusiva.

12. Bancos, assentos e segurança da equipe

- Bancos da cabine com ergonomia, encosto, apoio de cabeça, cinto de segurança e revestimento lavável, impermeável ou higienizável com sabão e álcool 70%.
- Assento do profissional junto à cabeceira da maca, voltado para a traseira do veículo ou em posição funcional equivalente, com cinto de três pontos, ajuste adequado e, preferencialmente, sistema giratório com travamento seguro.
- Assento adicional ou banco lateral no salão, com revestimento lavável e impermeável, cintos de segurança e fixação reforçada.
- Quando adotado banco tipo baú, este deverá possuir sistema de travamento, estrutura resistente, possibilidade de escoamento de água, lixeira e compartimento para perfurocortante quando previstos no layout.
- O posicionamento dos assentos deverá permitir atendimento ao paciente, acesso às vias aéreas e operação segura da equipe durante o deslocamento.

13. Maca biarticulada/retrátil

- Maca tipo retrátil, articulada ou biarticulada, compatível com ambulância de suporte avançado, atendendo normas aplicáveis, incluindo ABNT NBR 14561 e AMD STD 004 quando aplicável.
- Estrutura em duralumínio, alumínio ou material equivalente, resistente à corrosão e de fácil higienização, projetada para cargas elevadas e redução de esforço na colocação e retirada da ambulância.
- Mecanismo de recolhimento independente das pernas, acionado por alavancas ou sistema equivalente.
- Respaldo ajustável, com elevação da cabeça, pernas ou tronco do paciente em, no mínimo, 45 graus quando tecnicamente compatível.

- Dimensões mínimas de referência: comprimento total fechada de 1.950 mm; largura total de 550 mm; comprimento do leito de 1.800 mm; peso líquido máximo de 40 kg; rodízios de 200 mm.
- Capacidade mínima de carga de 300 kg, com comprovação por ficha técnica, laudo ou declaração do fabricante.
- Colchonete bipartido ou compatível, impermeável, lavável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos.
- Três cintos de segurança, no mínimo, para tórax, bacia e tornozelos, com dispositivos de engate seguro, preferencialmente com cintos adicionais para contenção do dorso superior.
- Seis rodízios, preferencialmente 04 giratórios com freios e 02 aéreos ou solução equivalente para facilitar colocação e retirada.
- Sistema de ancoragem e travamento com guia, batentes e trava central de engate rápido, impedindo deslocamento lateral, longitudinal e vertical.
- Sistema de fixação montado de forma a permitir escoamento de líquidos no piso abaixo da maca.
- Suporte de soro e sangue acoplado ao leito, telescópico ou escamoteável, com capacidade mínima de 2 kg.
- Etiqueta de identificação do fabricante, CNPJ, telefone, número serial e rastreabilidade.
- Garantia mínima da maca de 12 meses, salvo garantia superior do fabricante.

14. Cadeira de rodas e prancha longa

- Cadeira de rodas dobrável para paciente adulto, estrutura em alumínio ou material equivalente, reforçada, com assento e encosto impermeáveis, laváveis e destacáveis para limpeza.
- Rodas com pneus de borracha ou material equivalente, capacidade compatível com paciente adulto e sistema de fixação seguro no interior da ambulância, vedada fixação frágil por rebites.
- Prancha longa de resgate e salvamento confeccionada em material impermeável, lavável, resistente, não dobrável, radiotransparente, com cantos arredondados, orifícios para cintos e pega-mãos.
- Dimensões aproximadas de referência da prancha: 1.800 mm x 450 mm; peso máximo de referência de 7,5 kg.
- Prancha com flutuação em água, sem soldas, emendas ou reforços metálicos que comprometam radiotransparência.
- Imobilizador de cabeça adulto e infantil, tirantes de testa e queixo, cintos de segurança e cinto tipo aranha, quando previstos no conjunto.
- Manual do usuário em português.

15. Equipamentos complementares de segurança e apoio

- Extintores de incêndio no salão de atendimento quando previstos no layout, em suportes seguros e de fácil remoção, sem prejuízo do extintor veicular obrigatório.
- Cones de segurança para trânsito, preferencialmente 05 unidades por ambulância, com altura de referência entre 700 e 760 mm, cor laranja e faixas refletivas, acondicionados em suporte seguro.
- Lanterna portátil recarregável, resistente a impacto, entrada bivolt automática, autonomia mínima de referência de 08 horas em alta intensidade e peso máximo aproximado de 1 kg.
- Demais itens complementares previstos nos Anexos Técnicos II e III.

16. Identificação visual, adesivagem e grafismo

- Ambulâncias entregues com identificação visual externa, adesivagem, plotagem e grafismo compatíveis com veículo de urgência e emergência, conforme layout aprovado pela Administração Municipal.
- Identificação visual contemplando, no mínimo, caracterização como ambulância/unidade de urgência, brasão ou logomarca do Município de Surubim/PE, identificação da Secretaria Municipal de Saúde e numeração patrimonial/frota quando definida.
- Layout externo deverá ser apresentado previamente pela Contratada para aprovação antes da aplicação definitiva.
- Aplicação de verniz ou solução protetiva equivalente poderá ser exigida para preservar a durabilidade da plotagem e do grafismo.
- Utilização de logomarca, identidade visual, símbolo ou expressão vinculada ao SAMU 192 somente mediante autorização formal ou vinculação institucional aplicável.
- Na ausência de autorização, deverá ser usada identidade visual própria do Município/Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da conformidade técnica com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

17. Documentação técnica, regularização e garantias

- Nota fiscal do veículo, da transformação e dos equipamentos, quando aplicável.
- Documentação do veículo, regularização da transformação/adaptação e documentos necessários ao emplacamento/licenciamento como ambulância, quando exigidos.
- Memorial descritivo da transformação, layout interno e externo, ficha técnica do veículo base e declaração de capacidade de carga.
- Relação dos equipamentos médicos fornecidos, manuais em português, certificados de garantia e comprovação de regularização sanitária junto à ANVISA quando aplicável.
- Diagramas elétricos, documentação dos sistemas elétricos, teste de estanqueidade do sistema de oxigênio, declaração de autonomia mínima de 02 horas para ventilação mecânica e laudos técnicos quando aplicáveis.
- Veículo base com garantia de fábrica. Transformação, instalações, sistemas, mobiliário e equipamentos com garantia mínima de 12 meses, salvo prazo superior.
- Maca e equipamentos médicos com garantias próprias do fabricante, sem prejuízo das garantias mínimas exigidas no TR.
- Assistência técnica durante a garantia, com solução de problemas preferencialmente em até 10 dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.
- Primeira revisão ou entrega técnica inicial, quando exigida, sem ônus adicional à Administração; revisões posteriores conforme manual do fabricante.
- Vedado fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, reciclados, de mostruário ou com sinais de uso anterior.

18. Entrega, testes e aceitação

- As ambulâncias deverão ser entregues novas, transformadas, equipadas, higienizadas, testadas, regularizadas, com documentação completa e aptas ao uso imediato.
- A conferência abrangerá veículo base, transformação, sinalização, radiocomunicação, sistema elétrico, climatização, gases medicinais, maca, cilindros, equipamentos médicos, materiais obrigatórios, identificação visual, documentação e garantia.
- Considerando a aquisição de 02 unidades, a Administração poderá exigir avaliação técnica da primeira unidade produzida/transformada antes do recebimento definitivo e da liberação da segunda, quando aplicável.

- A avaliação da primeira unidade não dispensa conferência integral da segunda unidade.
- Serão recusadas unidades com ausência de equipamentos obrigatórios, falhas na transformação, documentação incompleta, sistemas inseguros, ausência de regularização, equipamentos sem regularização sanitária quando exigível ou falhas que comprometam a segurança do paciente, da equipe ou a finalidade assistencial.

ANEXO TÉCNICO II
COMPONENTES FIXOS, INSTALADOS E EMBARCADOS NA AMBULÂNCIA

Os quantitativos indicados correspondem à quantidade mínima por ambulância. Cada uma das 02 unidades deverá ser entregue individualmente completa, instalada, testada, regularizada, identificada visualmente, documentada e apta ao uso.

Nº	Componente	Especificação mínima	Unidade	Quant. por ambulância
1	Sinalizador óptico superior em LED	Barra ou solução equivalente, com visibilidade adequada, resistência a impactos, intempéries e descoloração; acionamento pela cabine.	Unidade	1
2	Sinalizadores frontais em LED	Conjunto com sinalizadores brancos e vermelhos, integrados ao sistema principal, conforme design do veículo e legislação aplicável.	Conjunto	1
3	Sinalizadores laterais em LED	Sinalizadores pulsantes distribuídos nas laterais, com lentes resistentes e tratamento UV.	Conjunto	1
4	Sinalizadores traseiros em LED	Sinalizadores visíveis e operantes inclusive com portas traseiras abertas, quando tecnicamente possível.	Conjunto	1
5	Sirene eletrônica e megafone	Potência mínima de referência 100W RMS, múltiplos tons, megafone e sem interferência eletromagnética.	Conjunto	1
6	Painel de comando na cabine	Comandos para sirene, sinalização visual, luzes de cena, megafone, OFF, função mãos livres e demais funções disponíveis.	Unidade	1
7	Rádio-comunicação fixo instalado	Equipamento fixo com suporte, alimentação, antena e acessórios necessários.	Unidade	1
8	Rádio-comunicação móvel/portátil	Equipamento portátil ou móvel para apoio operacional da equipe.	Unidade	1
9	Antena externa para rádio	Antena instalada de forma segura e compatível com o rádio ofertado.	Unidade	1

10	Câmera de ré	Câmera com visualização na cabine, acionada em marcha à ré.	Conjunto	1
11	Alarme sonoro de ré	Dispositivo acionado em marcha à ré, conforme normas aplicáveis.	Unidade	1
12	Sistema elétrico auxiliar independente	Circuitos separados do chassi, proteções, quadro elétrico e componentes acessíveis.	Conjunto	1
13	Bateria auxiliar	Tipo ciclo profundo ou equivalente, sem manutenção, 12V, capacidade mínima 150 Ah.	Unidade	1
14	Alternador compatível	Capacidade mínima de referência 140 A ou justificativa técnica aceita pela Administração.	Unidade	1
15	Carregador/flutuador bivolt automático	Mínimo de referência 16 A, ligado à tomada externa de captação.	Unidade	1
16	Tomada externa de captação de energia	Tripolar, protegida contra intempéries, preferencialmente IP67, instalada no lado do motorista.	Unidade	1
17	Cabo externo de alimentação	Cabo resistente, compatível com o sistema, comprimento mínimo de referência 20 m.	Unidade	1
18	Inversor de onda senoidal pura	12V para 110V, potência mínima contínua de 1.000W.	Unidade	1
19	Quadro elétrico com disjuntores/fusíveis	Com circuitos identificados, proteção contra curto-circuito e acesso para manutenção.	Conjunto	1
20	Tomadas internas tripolares	Mínimo de 06 tomadas 110V no painel interno, afastadas dos pontos de oxigênio.	Conjunto	1
21	Tomadas USB ou ponto 12V	Mínimo de 02 pontos USB ou solução equivalente no painel interno.	Conjunto	1

22	Iluminação interna em LED	Mínimo de referência 06 luminárias em LED distribuídas no salão.	Conjunto	1
23	Iluminação dirigida sobre a maca	Dois focos ou luminárias direcionadas sobre a maca.	Conjunto	1
24	Iluminação externa auxiliar	Holofotes/luzes de cena laterais e traseiras com acionamento independente.	Conjunto	1
25	Climatização independente do salão	Ar-condicionado/aquecimento/ventilação compatível, capacidade de referência 40.000 BTUs ou equivalente.	Unidade	1
26	Ar-condicionado da cabine	Original de fábrica ou integrado ao veículo.	Unidade	1
27	Sistema fixo de oxigênio medicinal	Rede integrada com cilindros, válvulas, manômetros, fluxômetros, régua e conexões.	Conjunto	1
28	Cilindros fixos de oxigênio medicinal	Dois cilindros, capacidade mínima de referência 16 L cada.	Unidade	2
29	Cilindro de ar comprimido medicinal	Um cilindro, capacidade mínima de referência 16 L.	Unidade	1
30	Rede canalizada de oxigênio e ar comprimido	Mangueiras protegidas em conduítes/canaletas e conexões padronizadas.	Conjunto	1
31	Régua de gases medicinais	Preferencialmente 02 saídas de O2 e 02 de ar comprimido, próxima à cabeceira.	Conjunto	1
32	Suportes/fixadores dos cilindros	Suportes individuais com cintas reguláveis, preferencialmente tipo catraca.	Conjunto	1
33	Maca retrátil/articulada/biarticulada	Capacidade mínima 300 kg, colchonete impermeável, cintos e travamento.	Unidade	1
34	Sistema de fixação da maca	Guia, batentes e trava central de engate rápido, evitando deslocamento.	Conjunto	1
35	Assento junto à cabeceira da maca	Com cinto de segurança, preferencialmente giratório ou funcional equivalente.	Unidade	1

36	Assento adicional/banco lateral	Com cintos, revestimento lavável e fixação reforçada.	Unidade	1
37	Armários internos	Com travas, portas/gavetas seguras, acabamento lavável e batentes.	Conjunto	1
38	Bancada interna	Com batente frontal/lateral, bordas arredondadas e suporte para equipamentos.	Unidade	1
39	Suporte/trilho para bomba de infusão	Barra ou trilho para fixação de bombas e bolsas de medicamentos.	Conjunto	1
40	Lixeira com tampa	Local de fácil acesso e higienização.	Unidade	1
41	Suporte/coletor de perfurocortante	Compartimento próprio, seguro e acessível.	Unidade	1
42	Revestimento interno lavável	PRFV, ABS, ACM hospitalar, compensado naval revestido ou equivalente.	Conjunto	1
43	Piso hospitalar antiderrapante	Impermeável, lavável, resistente e com rodapé sanitário quando possível.	Conjunto	1
44	Isolamento termoacústico	Não tóxico, não higroscópico, retardante de chamas e sem uso inadequado de isopor.	Conjunto	1
45	Comunicação cabine/salão	Abertura, janela ou sistema equivalente com acabamento seguro.	Conjunto	1
46	Corrimão/pega-mão interno	Teto ou lateral, material resistente à corrosão, cantos arredondados.	Conjunto	1
47	Pega-mãos próximos às portas	Balaústres ou apoios para embarque/desembarque.	Conjunto	1
48	Suportes de soro	Dois suportes por ambulância, fixos ou deslizáveis, com ganchos.	Unidade	2
49	Identificação visual e grafismo	Adesivagem/plotagem conforme layout aprovado; sem uso de SAMU 192 sem autorização.	Conjunto	1
50	Extintor veicular e complementares	Conforme legislação e especificações do TR; extintores adicionais quando previstos no layout.	Conjunto	1

ANEXO TÉCNICO III
EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MALETAS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS

Os quantitativos indicados correspondem à quantidade mínima por ambulância, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002. Cada uma das 02 ambulâncias deverá ser entregue com todos os equipamentos, acessórios, manuais, garantias e regularizações sanitárias aplicáveis.

Tabela 1 — Equipamentos médicos principais da Ambulância Tipo D

Nº	Equipamento médico principal	Especificação mínima	Unidade de Medida	Quant. por ambulância
1	Aspirador portátil de secreções	Elétrico, portátil, bateria recarregável, bivolt automático, autonomia superior a 40 min fora da rede, frasco mínimo 1.200 ml, válvula antitransbordamento, regulador com vacuômetro, vazão mínima 20 L/min, faixa de vácuo 0 a 500 mmHg, suporte de parede, fonte e bolsa de transporte.	Unidade	1
2	Oxímetro portátil	Tipo Hand Held digital, bateria recarregável, uso adulto/pediátrico/neonatal, tela LCD, alarmes visuais/sonoros, tendência, capa de proteção, autonomia mínima 12 h, conexão para transferência de dados e regularização aplicável.	Unidade	1
3	Ventilador artificial eletrônico de transporte	Neonatal/pediátrico/adulto, transportável, modalidades mínimas VCV, PLV, SIMV e CPAP, FiO2 ajustável, PEEP, alarmes, bateria interna mínima 4 h, alimentação 110/220V, suporte para maca/parede, circuitos adulto, pediátrico e neonatal.	Unidade	1
4	Bomba de infusão com equipo universal	Equipamento independente, peristáltico ou tecnologia equivalente, modo volumétrico/dose/biblioteca de drogas, bateria média mínima 4 h, taxa 0,1 a 1.200 ml/h, KVO, bolus, alarmes, display em português, cabo 12V e equipos compatíveis.	Unidade	2
5	Monitor cardioversor/desfibrilador	Bifásico, tela colorida mínima 6", ECG, modo manual e DEA, cardioversão sincronizada, marca-passo não invasivo, bateria para no mínimo 120 desfibrilações ou 4 h de monitorização, impressora, memória, acessórios, bolsa e manual.	Unidade	1
6	Bomba de infusão de seringa	Microprocessada, portátil, para pacientes adulto/pediátrico/neonatal, alarmes, KVO, bolus, biblioteca de fármacos, grau de proteção de referência IP34, bateria média mínima 6 h, taxa 0,1 a 1.200 ml/h e acessórios.	Unidade	2
7	Sistema portátil de oxigênio	Cilindro portátil de alumínio ou equivalente, válvula redutora, manômetro, fluxômetro, saída para aspiração quando aplicável, frasco, chicote, nebulizador, máscara e suporte para transporte.	Conjunto	1

8	Cadeira de rodas dobrável	Adulto, estrutura em alumínio ou equivalente, assento/encosto impermeáveis e laváveis, rodas resistentes e fixação segura no veículo.	Unidade	1
9	Incubadora de transporte neonatal	Com bateria e ligação à tomada do veículo, apoiada em carro com rodas devidamente fixado e acompanhada de respirador/equipamentos adequados para recém-nascidos, quando aplicável ao atendimento neonatal.	Unidade	1

Tabela 2 — Maletas, materiais e acessórios obrigatórios da Ambulância Tipo D

Nº	Item/material	Especificação mínima	Unidade	Quant. por ambulância
1	Maleta/bolsa de vias aéreas	Máscaras laríngeas, cânulas endotraqueais, cateteres de aspiração, adaptadores, cateteres nasais, seringa 20 ml, ressuscitador adulto/infantil, sondas, luvas, máscaras para ressuscitador, lidocaína quando aplicável, fixadores, laringoscópio, estetoscópio, esfigmomanômetro, cânulas orofaríngeas, fios-guia, pinça de Magyll, bisturi, cânulas de traqueostomia, material de cricotireoidostomia e drenagem torácica.	Conjunto	1
2	Maleta/bolsa de acesso venoso	Tala de braço, luvas estéreis, algodão com antisséptico, gazes, esparadrapo, agulhas metálicas/plásticas/especiais, garrote, equipos macro/microgotas, cateteres para dissecação adulto/infantil, tesoura, Kocher, cortadores, lâminas, seringas, torneiras 3 vias, equipo 3 vias, soro fisiológico, ringer lactato, soro glicosado e caixa de pequena cirurgia.	Conjunto	1
3	Maleta/bolsa de parto	Completa para atendimento obstétrico de urgência, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e normas aplicáveis.	Conjunto	1
4	Prancha longa e imobilização	Prancha impermeável, lavável, radiotransparente, cantos arredondados, orifícios para cintos e pega-mãos, imobilizadores de cabeça adulto/infantil, tirantes, cintos e cinto aranha.	Conjunto	1
5	Colares cervicais	Conjunto adulto e pediátrico, tamanhos variados.	Conjunto	1
6	Talas de imobilização	Conjunto de talas para membros, laváveis e de fácil higienização.	Conjunto	1
7	Ressuscitadores manuais	Adulto e infantil, ambos com reservatório e máscaras compatíveis.	Conjunto	1
8	Circuito de reserva para respirador	Circuito estéril de reserva compatível com o ventilador fornecido.	Conjunto	1
9	Eletrodos descartáveis	Compatíveis com o monitor cardioversor/desfibrilador.	Conjunto	1

10	Equipos e acessórios de infusão	Equipo para bomba de infusão e equipo para drogas fotossensíveis.	Conjunto	1
11	Oxigenoterapia	Máscaras adulto/pediátrica/neonatal, cateter/óculos nasal, umidificador e fluxômetros.	Conjunto	1
12	Sondas e coletores	Sondas vesicais, coletores de urina e sondas nasogástricas.	Conjunto	1
13	Materiais de proteção e emergência	Protetores para eviscerados/queimados, campo cirúrgico fenestrado, cobertor ou filme metálico, almotolias com antisséptico e EPIs da equipe.	Conjunto	1
14	Cones de sinalização	Preferencialmente 05 cones por ambulância, refletivos, cor laranja, acondicionados em suporte seguro.	Conjunto	1
15	Lanterna portátil recarregável	Autonomia mínima de referência 08 h, resistente a impacto, entrada bivolt automática.	Unidade	1
16	Coletor de perfurocortante	Compatível com uso em ambiente móvel de saúde, fixado ou acondicionado de modo seguro.	Unidade	1

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2026

Processo de Licitação XXX nº ____/2026

Pregão Eletrônico FMS nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SURUBIM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por meio da **SECRETARIA DE** _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID ADE DE MEDI DA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o período necessário à emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho, disponibilização do veículo base, transformação/adaptação, instalação dos sistemas e equipamentos, entrega, recebimento provisório, eventuais correções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____: ____hs às ____: ____hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

- d)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f)** Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i)** Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j)** Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k)** Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l)** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m)** Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n)** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a)** Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e)** Acompanhar a execução do Contrato.

- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

- a) O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício. A administração deverá realizar a concessão em até 30 dias corridos.

§ 4º. Em caso de eventual prorrogação, sem a formalização do pedido de reajuste, ocorrerá a preclusão do direito.

§ 5º. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

§ 1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa e nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

§ 2. Unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 124, incisos I e II, da referida Lei, especialmente para a modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, respeitado o limite estabelecido no art. 125, que será de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou equipamento.

§ 3. Por acordo entre as partes, nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente fundamentado nos autos do processo administrativo e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

§ 4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6. Ficam vedadas alterações contratuais que não estejam expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 ou que não estejam devidamente motivadas e formalizadas no respectivo processo administrativo, com a devida observância ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Surubim/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

III. Advertência;

IV. Multa, nos seguintes termos:

- f) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- g) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- h) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- i) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- j) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Contratado que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

§ 1º. A extinção deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada, com a devida instrução no processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa ao contratado, quando for o caso.

§ 2º. A extinção poderá se dar, entre outras hipóteses, por cumprimento integral do objeto contratual, por inadimplemento de cláusulas contratuais, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por acordo entre as partes, conforme disciplinado na legislação aplicável.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. **DO FORO**

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Surubim/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____
2. _____
CPF/MF: _____

ANEXO III
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Surubim/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/XXXX

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

Ao
Município de Surubim/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Surubim/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante.